

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº826/2019-GAB/PAD.  
BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.565/2019-NDE/SEDUC, de 09/08/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 506/2017-GAB/PAD de 17/11/2017, publicada no DOE nº 33.502 de 22/11/2017, prorrogada pela Portaria nº 89/2018-GAB/PAD de 16/03/2018, publicada no DOE nº 33.582 de 21/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº827/2019-GAB/PAD.  
BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.540/2019-NDE/SEDUC, de 08/08/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 397/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750 de 30/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 50/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**Protocolo: 463355**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº840– GS/SEDUC**

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 467, de 26 de setembro de 2007 e a Lei nº 7.775, de 23 de dezembro de 2013, em seu artigo 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o pleno desenvolvimento, execução, coordenação e implementação do CREDLIVRO no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com base na supracitada Lei, a qual tem por objetivo oportunizar aos servidores efetivos da Rede Pública Estadual de Educação, a aquisição de livros dentro de sua área de atuação, durante a XXIII Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes e nas Festas Literárias que ocorrerão em Parauapebas, Marabá, Santarém e Bragança; CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal para a adoção e a prática deste ato administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º– Constituir a Comissão do CREDLIVRO/2019, composta pelos seguintes membros:

I – ARILENE DE JESUS LIMA PIEDADE, matrícula nº 57213579-1, representante da Secretaria Adjunta de Ensino – SAEN e Presidente da Comissão;

II – CECÍLIA MARTINS DA SILVA CRUZ, matrícula nº 57211128-1, representante da Secretaria Adjunta de Ensino – SAEN e Coordenadora da Comissão;

III – PAULO JORGE LOBO DA SILVA, matrícula nº 180947-1, representante da Assessoria de Comunicação – ASCOM;

IV – EVERALDO ÁLVAREZ SAMPAIO, matrícula nº 5546591/5, representante da Secretaria Adjunta de Logística Escolar – SALE;

V – ANDERSON JOÃO DA SILVA DIAS, matrícula nº 54196677/2, representante da Coordenação de Descentralização - CODES/SAGP;

VI – THAISSA RODRIGUES GEMAQUE, matrícula nº 5896630-1, representante da Coordenação de Recursos Tecnológicos e da Informação – CRTI/SAGP;

VII –DÁRIO FERREIRA PAES FILHO, matrícula nº 8055769-1, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão/Diretoria Financeira – DAFI/GFIN/SAGP;

Parágrafo Único – A Presidente da Comissão poderá ser substituída a qualquer tempo, se o titular da Secretaria de Estado de Educação entender necessário.

Art. 2º– Compete à Comissão planejar, organizar, acompanhar e supervisionar as ações do CREDLIVRO, atuando como suporte para a sua operacionalização e, em especial:

I – Articular com a Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, todos os procedimentos relativos à participação da SEDUC na Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes e nas Festas Literárias;

II – Supervisionar os trâmites tecnológicos do CREDLIVRO entre SEDUC e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

III – Executar as atividades de acordo com os critérios definidos na Lei do CREDLIVRO.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Belém, 04 de julho de 2019.

Prof. Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 463329**

**PORTARIA 967/2019-GS/SEDUC**

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas Atribuições e considerando não haver ônus adicional para o Estado.

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Servidor Fábio Murillo Vaz Tavares, Matrícula 5949436/1 para atuar como Agente Público de Controle – APC, desta Secretaria de Estado de Educação a partir de 02/08/2019.

DE- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ- SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Belém, 02 de Agosto de 2019.

Leila Carvalho Freire

Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 463465**

**PORTARIA DE DESSOB. Nº28/2019-GAB/PAD  
BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 346/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE, edição nº 33.450 de 01/09/2017, fora sobrestado pela Portaria nº 86/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.769 de 28/12/2018; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

I -DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº Portaria nº 346/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE, edição nº 33.450 de 01/09/2017, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº28/2019-GAB/SIND.  
BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela Portaria nº 15/2019-GAB/SIND de 27 de maio de 2019, publicada no DOE nº 33.882 de 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2019, de 07 de agosto de 2019, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DESSOB. Nº29/2019-GAB/PAD  
BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 448/2017-GAB/PAD de 16/10/2017, publicada no DOE, edição nº 33.481 de 18/10/2017, fora sobrestado pela Portaria nº 57/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.769 de 28/12/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;